



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo  
2025-418

Data/Hora  
11/09/2025 10:47

Unidade  
FINANCIERO SEMED

Solicitante  
SILVANI DA SILVA RAMOS

Tipo  
Processo Legislativo

Assunto  
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição  
Excesso de arrecadação FUNDEB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1330/2025 - SEMED.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2025.

**De:** Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

**Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.226.980,50, sendo R\$ 797.000,00 na dotação 520 da ação 2018 – Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70% e R\$ 429.980,50 na dotação 504 da ação 2009 – Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 258, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências - 0540 (0031), recurso: 1540 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O crédito se justifica em razão da nova estimativa de arrecadação, conforme previsão da Secretaria da Fazenda do Estado - SEFAZ/RS, em anexo.

Atenciosamente,

Denise Maciazeki Teles  
Responsável pelo Orçamento da SEMED

Silvani da Silva Ramos,  
Secretaria Municipal da Educação.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 11/09/2025 às 10:59:43.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 11/09/2025 às 12:47:02.

---

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**  
[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)  
**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 346/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 1.226.980,50**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido a nova estimativa de arrecadação, conforme previsão do SEFAZ/RS, conforme Mem. nº 1330/25-SEMED, Processo Eletrônico 2025-418.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BLM7.IY1R.ACT2.ZNKB

# Estimativas de Transferências Mensais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Fazenda  
Tesouro do Estado

## Estimativas das Principais Transferências Constitucionais e Legais Município: Santo Antônio da Patrulha

Mês-Ano/Transf.	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA	TOTAL
outubro/2025	2.653.761	3.256.362	37.115	2.445.145	155.953	20.969	90.030	8.659.335
novembro/2025	3.053.397	3.983.282	45.621	2.863.434	163.278	20.969	61.500	10.191.481
dezembro/2025	3.499.600	6.741.708	54.413	3.753.361	171.234	20.969	1.580.152	15.821.438
<b>ANO 2025</b>	<b>37.260.979</b>	<b>51.841.342</b>	<b>461.250</b>	<b>36.733.238</b>	<b>2.042.004</b>	<b>251.632</b>	<b>7.987.794</b>	<b>136.578.240</b>

Obs.:

1. A Previsão para os próximos três meses, com detalhamento por dia de repasse, está disponível no sítio da Secretaria da Fazenda na Internet ([www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)), em TESOURO DO ESTADO, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, ESTIMATIVAS, TRIMESTRE CORRENTE - POR DIA DE REPASSE.
2. ICMS, IPVA, FPM, IPI/EXP e Lei Kandir já deduzido o percentual para composição do FUNDEB e/ou PASEP, nos casos de retenção, mas não considera demais eventuais retenções que os Municípios tenham contratado junto a órgãos estaduais ou federais.
3. Lei Kandir e FEX. Está previsto nesta projeção, a título de Lei Kandir, o valor de R\$ 4 bilhões por ano, a ser dividido entre os Estados e Municípios.
4. As páginas do [Banco do Brasil S. A.](#) e da [Secretaria do Tesouro Nacional – STN](#) disponibilizam os valores realizados das transferências constitucionais da União para os Municípios, inclusive as retenções, e no sítio da [Secretaria da Fazenda na Internet](#), em TESOURO DO ESTADO, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, REPASSESES REALIZADOS, estão os valores repassados pelo Estado, inclusive as retenções.
5. Última atualização: 09/09/2025

Fonte: DEPLAN/TESOURO DO ESTADO - [dplan.tesouro@sefaz.rs.gov.br](mailto:dplan.tesouro@sefaz.rs.gov.br)



## RECEITA - BALANÇETE GERAL

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1540

CONTA	DESCRÍÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	35.616.660,13	36.022.660,13	0,00	24.875.344,98	0,00	11.147.315,15
1.3.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00	506.000,00	0,00	326.478,81	0,00	179.521,19
1.3.2.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	100.000,00	506.000,00	0,00	326.478,81	0,00	179.521,19
1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.000,00	506.000,00	0,00	326.478,81	0,00	179.521,19
1.3.2.1.01.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	506.000,00	0,00	326.478,81	0,00	179.521,19
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	506.000,00	0,00	326.478,81	0,00	179.521,19
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	100.000,00	506.000,00	0,00	326.478,81	0,00	179.521,19
101 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	1540.1070031 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	100.000,00	506.000,00	0,00	326.478,81	0,00	179.521,19
1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	35.516.660,13	35.516.660,13	0,00	24.548.866,17	0,00	10.967.793,96
1.7.5.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	35.516.660,13	35.516.660,13	0,00	24.548.866,17	0,00	10.967.793,96
1.7.5.1.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.516.660,13	35.516.660,13	0,00	24.548.866,17	0,00	10.967.793,96
1.7.5.1.50.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	35.516.660,13	35.516.660,13	0,00	24.548.866,17	0,00	10.967.793,96
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB-Principal	35.516.660,13	35.516.660,13	0,00	24.548.866,17	0,00	10.967.793,96
258 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	1540.1070031 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências - 0540 (0031)	35.516.660,13	35.516.660,13	0,00	24.548.866,17	0,00	10.967.793,96
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>35.616.660,13</b>	<b>36.022.660,13</b>	<b>0,00</b>	<b>24.875.344,98</b>	<b>0,00</b>	<b>11.147.315,15</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ /2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.226.980,50, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 797.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP

2009 - Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 429.980,50

**TOTAL R\$ 1.226.980,50**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**  
[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)  
**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(0031), no valor de R\$ 1.226.980,50.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&SHIA.I42V.WCAQ.F4DV>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 418/2025, foi registrado através do n.º 401/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3894/2025, em 11 de setembro de 2025, às 15h44.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ILAE.OZRA.XA9W.ILFN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 1480/2025

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 401/2025**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 1.226.980,50 - SEMED", o qual foi apreciado durante a 33ª Reunião Ordinária, realizada na data de 15 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VGIV.OQXO.VWKO.20W4

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 16/09/2025 às 08:45:28.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.703, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.226.980,50, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 797.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP

2009 - Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 429.980,50

**TOTAL R\$ 1.226.980,50**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 1.226.980,50.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GWMJ.DBKD.0EQB.ZND5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECRETO N° 273, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.226.980,50, na forma da Lei nº 10.703/2025, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 520, rec. 1540, dest. 1070031 - R\$ 797.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP

2009 - Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 504, rec. 1540, dest. 1070031 - R\$ 429.980,50

**TOTAL R\$ 1.226.980,50**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(0031), no valor de R\$ 1.226.980,50.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AU4K.GORJ.W64N.WCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N° 10.703, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.226.980,50, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 797.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP

2009 - Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 429.980,50

**TOTAL R\$ 1.226.980,50**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 1.226.980,50.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**CBAFF849

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/09/2025. Edição 4164  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N° 273, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.226.980,50, na forma da Lei nº 10.703/2025, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 520, rec. 1540, dest. 1070031 - R\$ 797.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP

2009 - Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 504, rec. 1540, dest. 1070031 - R\$ 429.980,50

**TOTAL R\$ 1.226.980,50**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 1.226.980,50.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLEIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**EF049BAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/09/2025. Edição 4164

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>